



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de **o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de ferramentas, discos de corte, pneus, câmaras de ar, para atender as necessidades do Departamento de Obras**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade. Os quantitativos registrados poderão ser renovados nas mesmas condições inicialmente previstas, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria de Obras da Prefeitura.

1.3. As empresas contratadas deverão fornecer os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 031/2025, os itens marcados como exclusivos para ME/EPP/MEI na tabela abaixo apresentam valor estimado individual igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme planilha de estimativa de preços que instrui o processo administrativo nº 5124/2026. A Administração declara que, para a aplicação do referido limite, foi considerado o valor estimado de cada item separadamente, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 031/2025.

1.5. As empresas contratadas deverão fornecer os seguintes itens, de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria de Obras:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI?
1	CARRINHO DE MAO C/ BRACO TUBULAR E CACAMBA METALICA EXTRAFORTE PNEU MACICO 3.0/8	UN	100	SIM
2	PICARETA EM AÇO TAM 5 C/ CABO DE MADEIRA 90 CM	UN	160	SIM
3	CABO P/ PICARETA DE MADEIRA 90CM	UN	220	SIM
4	VASSOURA BASE DE NYLON 30CM, MULTIUSO PARA LIMPEZAS EM GERAL, TIPO ESCOVAO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, 1,20CM .	UN	500	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



5	COLHER DE PEDREIRO Nº9 C/ CABO DE MADEIRA	UN	120	SIM
6	facção para mato em aço carbono 20 polegadas com cabo de polipropileno	UN	120	SIM
7	BLOCO DE ESPUMA PARA PEDREIRO ESPUMA MULTIUSO, BLOCO DE ESPUMA, AMARELA, CORTAG, REJUNTE, REBOCO, ESPUMA ACABAMENTO, LIMPEZA DE PISOS, VIDROS, CARROS, MASSA FINA	UN	1500	SIM
8	TRENA AÇO REVESTIDO EM NYLON 50M ARCO ABERTO	UN	60	SIM
9	MARRETA CABECA EM FERRO NODULAR COM CABO DE MADEIRA 2K	UN	20	SIM
10	MARTELO DE UNHA 34MM CABO MADEIRA Martelo de unha 34 mm Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência O sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi Cabeça protegida contra oxidação com verniz Acabamento jateado	UN	100	SIM
11	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA 145 CM	UN	120	SIM
12	PA DE BICO Nº 04 PESADA COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UN	100	SIM
13	ENXADAO LARGO EM ACO 2,5 C/ CABO DE MADEIRA 130CM	UN	100	SIM
14	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA COM 1.50M	UN	220	SIM
15	COLHER DE PEDREIRO Nº10 C/ CABO DE MADEIRA	UN	150	SIM
16	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS COM CABO (PARA AFIÇÃO DE ENXADAS, FACÕES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS).	UN	200	SIM
17	FOICE ROCADEIRA EM ACO C/ CABO DE MADEIRA	UN	80	SIM
18	PNEU 3.50-8	UN	200	SIM
19	CAMARA DE AR 3.25 X 8	UN	300	SIM
20	TRENA DE FITA DE ACO C TRAVA EMBURRACHADA DE 5 MTS	UN	120	SIM
21	RÉGUA ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2 METROS DETALHES Material: Alumínio. Comprimento: 2 Metros. Tamanho: 45mm x 20,5mm x 2000mm.	UN	200	SIM
22	ALICATE BICO CHATO 6 POL. ISOLADO EM ACO CROMO 1000V NR10	UN	100	SIM
23	DISCO DE CORTE 7 X 1/16 X 7/8 CARBONO PRIMEIRA LINHA	UN	2000	SIM
24	DISCO DE CORTE DESBASTE P/ ACO/METAL 7 X 1/4 X 7/8	UN	1000	SIM



25	DISCO 350MM/14 PARA CORTE DE CONCRETO E/OU ASFALTO - Diâmetro externo do disco de corte diamantado: 350mm - Diâmetro do furo do disco de corte diamantado: 25,4mm - Tipo de corte do disco de corte diamantado: Refrigerado - Perfil do corte: Segmentado - Número de segmentos: 21 - Altura do segmento diamantado: 6mm - Espessura do segmento diamantado: 3,0mm - Espessura do corpo do disco de corte diamantado: 2,2mm - Rotação máxima: 4400RPM - Segue norma: ABNT NBR 15545	UN	600	NÃO
----	---	----	-----	-----

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A aquisição de ferramentas, discos de corte, pneus, câmaras de ar, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, financiados com recursos próprios da prefeitura, garantir a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela administração pública, assegurando o adequado funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

2.2. A quantidade estimada está prevista para atender a um período de 12 (doze) meses. Contudo, o quantitativo registrado poderá ser renovado, desde que a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da ata e permaneça caracterizada a necessidade dos itens, especialmente diante de ampliação da demanda, substituição de itens de máquinas e equipamentos, expansão dos serviços ou necessidade de adequações estruturais da Secretaria de Obras.

2.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada e/ou seu quantitativo renovado, a Administração deverá atestar, previamente, a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar a despesa, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando verificar que o ajuste não mais se mostra vantajoso ao interesse público.

2.5. Por se tratar de fornecimento parcelado de materiais de consumo, a



Administração entendeu ser economicamente mais vantajoso realizar a previsão de aquisição para o período de 12 (meses) a, considerando a variação de preços de mercado, os custos logísticos, a possibilidade de economia de escala, a ampliação da competitividade e a redução de custos administrativos com a realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício:

- a) A variação de preços dos materiais, influenciada por custos de fabricação, importação, disponibilidade de mercado e oscilações econômicas;
- b) A previsão de fornecimento em quantitativos estimados para doze meses favorece a economia de escala, amplia a competitividade e tende a atrair maior número de licitantes, promovendo melhores condições comerciais para a Administração;
- c) As demandas inesperadas ou superiores às inicialmente previstas ao longo do exercício poderão ser supridas dentro do quantitativo estimado para o período anual, especialmente em razão da ampliação dos atendimentos, expansão dos serviços e necessidade da secretaria de obras;
- d) A redução de custos administrativos para a Administração, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios durante o exercício para aquisição dos mesmos itens.

2.6. A aquisição conjunta justifica-se pela economicidade, uma vez que os itens integram o mesmo conjunto de atividades de manutenção do Departamento de Obras, otimizando o processo logístico, a fiscalização do contrato e reduzindo custos administrativos de gestão de múltiplos certames. A estimativa anual de consumo está fundamentada no histórico de aquisições dos últimos 12 meses, conforme pesquisa de mercado realizada na fase interna, cujos dados instruem o processo administrativo nº 5124/2026.

2.7. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita maior racionalização administrativa e logística, permitindo aquisições conforme a necessidade da Secretaria de Obras, facilitando a reposição desses materiais, otimizando o armazenamento, reduzindo desperdícios e ampliando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:



3.1. Considerando que o objeto a ser contratado— materiais e outros —possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado (tipo, grau de maturação, padrão de qualidade, acondicionamento e condições sanitárias), a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A adoção da modalidade Pregão fundamenta-se no fato de se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações correntes no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. O Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

4.3. O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias após o envio da ordem de fornecimento.

4.4. O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos itens solicitados.

5. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:

5.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

5.2. O valor unitário médio de cada item obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e permanecerá sigiloso, sendo dada publicidade apenas no valor total estimado da despesa.

5.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços unitários médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do



mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

5.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em



diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres e Bradson Camelo et al . E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para “ver o que dará”, dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.



6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos materiais será realizada de forma fracionada, nos locais definidos na Ordem de Fornecimento, na cidade de Vicentinópolis/GO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras. O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma e demanda indicados pela Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento devidamente assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem qualquer custo adicional. Caberá exclusivamente à licitante vencedora a responsabilidade pelo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, quando aplicável, até o efetivo recebimento pela Administração.

7.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura.



7.3. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos. No ato do recebimento, a CONTRATANTE verificará se os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, integridade, funcionamento, acondicionamento, compatibilidade técnica e demais exigências previstas.

7.4. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto à qualidade, capacidade, desempenho, características técnicas, garantia e condições de funcionamento. A entrega em desacordo com as especificações implicará na recusa por parte da Secretaria de Obras, que colocará os produtos à disposição do fornecedor para imediata substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas ao tipo de material, de forma a evitar danos durante o transporte, carga e descarga, devendo constar nas embalagens, quando aplicável, informações sobre fabricante, modelo, número de série, data de fabricação, garantia e manual de instruções.

7.6. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, violação de embalagem, incompatibilidade técnica, ausência de componentes, mau funcionamento ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade, integridade ou utilização adequada.

7.7. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação formal da recusa. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7.8. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, devendo ser realizados em veículos adequados ao tipo de material transportado, observando-se rigorosamente as normas aplicáveis, sem que qualquer custo adicional possa ser posteriormente incluído.

7.9. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade, funcionamento, garantia e



conformidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas dentro do prazo contratual.

7.10. As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, sendo os produtos fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente entregues.

7.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, instalação, montagem, configuração, embalagens e encargos legais, correrão por conta da proponente vencedora, devendo estar previstas na proposta apresentada.

7.12. A entrega dos produtos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.13. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades, avarias ou inadequações às especificações exigidas, mesmo após o recebimento definitivo. O ato de atestar concretiza-se com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, cabendo a atestação ao servidor designado pela Administração.

7.14. Os produtos deverão apresentar garantia compatível com sua natureza e especificações técnicas, respeitando as exigências previstas no edital e nas normas aplicáveis, não sendo admitidos itens sem garantia mínima do fabricante, quando exigível.

7.15. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta;
- c) marca e modelo;
- d) manual de instruções, quando aplicável;
- e) certificado de garantia, quando aplicável;
- f) número de série ou identificação do lote, quando aplicável;
- g) nome do fabricante.



7.16. Os materiais deverão obedecer às seguintes condições mínimas de qualidade:

- a) serem novos, sem uso e em linha de fabricação;
- b) apresentar pleno funcionamento e compatibilidade com as especificações exigidas;
- c) estar devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
- d) apresentar padronização de modelo e características técnicas, quando aplicável;
- e) serem entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao funcionamento;
- f) possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência;
- g) apresentar identificação nominal e quantitativos visíveis nas embalagens dos produtos, separadamente por unidade;
- h) atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de material fornecido.

8. DO CONTRATO:

8.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Vicentinópolis-GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o material nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2 A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.1.3 emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

9.1.4 atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.



9.1.5 reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.1.6 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.7 assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

9.1.8 responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.1.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.10 não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.1.11 manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12 manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.13 responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1 acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.



9.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

9.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

9.2.5 solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.6 conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.9 exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.10 disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

9.2.11 realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular do material pelo fornecedor.

9.2.12 verificar o material solicitado com o material entregue se atende as necessidades.

10. PENALIDADES:

10.1. Aplicam-se as penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, de forma complementar e sem prejuízo recíproco:

I — Atraso na entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, sobre o valor da Ordem de Fornecimento não entregue. Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento;

II — Inexecução parcial ou total sem justo motivo: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

III — As multas previstas neste Termo são acumuláveis até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme estabelecido no art. 155, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



11.1. Por se tratar de registro de preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia das fontes de recursos financeiros e orçamentários para eventual aquisição dos materiais, nos termos da legislação vigente. Contudo, quando da efetiva contratação e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, os recursos orçamentários necessários correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, inicialmente no exercício financeiro de 2026/2027.

12. PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS:

12.1. Neste certame, considerando que a aquisição supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, não se caracteriza como exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ainda assim será concedida **prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais**. Tal benefício será aplicado conforme previsto no Decreto Municipal nº 31, de 06 de janeiro de 2025, e em alinhamento com o § 3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com a aplicação do percentual de **10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido**;

12.2. Previsão Legal: Conforme os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e o item 4.3.8 deste Edital, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:

12.3. Segundo o Decreto Municipal nº 31/2025, aplica-se a prioridade de contratação de microempresas locais ou regionais nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Ainda, a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vicentinópolis/GO.

12.4. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Vicentinópolis/GO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto



no *caput*, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas nos municípios que fazem divisa com o município de Vicentinópolis/GO, composto pelos municípios de Joviânia, Edéia, Goiatuba, Pontalina e Porteirão.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

13.1. O prazo de vigência do Contrato/ARP, se houver, terá seu início a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP, com término da sua vigência 12 (doze) meses exatos contados a partir da data de efetivação do contrato, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve o Art. 105, da Lei 14.133/21 para contratações de bens.

13.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

13.3. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), a Ata de Registro de Preços constitui compromisso para futura contratação, cabendo à Administração, conforme sua necessidade, oportunidade e conveniência, emitir Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho durante a vigência da ARP, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação da totalidade dos itens registrados, ressalvadas as obrigações decorrentes das contratações efetivamente formalizadas.

13.4. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas por instrumento hábil, a exemplo de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de a Administração, quando entender necessário, celebrar Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordens de Fornecimento, e o pagamento será devido apenas pelos itens efetivamente entregues e recebidos.



14. DOS CASOS DE RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 138 da Lei nº. 14.133/21, a extinção do Contrato poderá ser:

- I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- IV** - Devolução da garantia;
 - V** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - VI** - Pagamento do custo da desmobilização.

14.2. No caso da extinção unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos realizados e aceitos pela Contratante, conforme dispõe o Art. 139, da Lei 14.133/21.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras, em local a ser especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.



15.2. Os requisitos da contratação para aquisição dos materiais envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que assegurem a seleção de fornecedores aptos a garantir o fornecimento regular dos itens necessários, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

15.3. Dentre os principais requisitos, destacam-se:

15.3.1. Qualidade dos produtos: Os itens deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições de funcionamento, isentos de defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

15.3.2. Compatibilidade com as especificações técnicas: Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência, quanto a desempenho, funcionalidades, dimensões, capacidade, garantia e demais características necessárias ao seu adequado funcionamento.

15.3.3. Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista: Os fornecedores deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente, como forma de mitigar riscos de inadimplemento contratual.

15.3.4. Capacidade técnica e operacional: Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica e operacional para realizar o fornecimento dos materiais e equipamentos nas quantidades e prazos estipulados, garantindo transporte adequado e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

15.3.5. Preços competitivos: Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a economicidade e a obtenção do melhor custo-benefício para o Município.

15.3.6. Garantia de qualidade: A empresa deverá assegurar a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, no ato da entrega ou durante o período de garantia.

15.3.7. Documentação completa: Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.



15.4. Ao estabelecer tais requisitos, o Município de Vicentinópolis/GO busca selecionar fornecedores qualificados e assegurar a aquisição de materiais que atendam plenamente às necessidades técnicas, legais e operacionais para o fim a que se destinam.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto.

16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

17. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Vicentinópolis/GO, contendo cláusulas padronizadas aplicáveis aos contratos administrativos, incluindo as regras e condições previstas neste Termo de Referência.

17.2. O prazo de entrega de cada Ordem de Fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da ordem pelo fiscal do contrato.

17.3. Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, observando-se especialmente as exigências técnicas, normas regulamentares, garantia, acondicionamento adequado e pleno funcionamento.

17.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

17.5. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos que envolvam defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, falhas de funcionamento, substituição de produtos ou necessidade de manutenção.

17.6. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura.

17.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Prefeitura.



17.8. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais, verificando qualidade, integridade, funcionamento, compatibilidade técnica, garantia e quantitativos, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e os melhores resultados para a Administração.

17.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, descrevendo as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

17.10. Identificada qualquer inexistência quanto à qualidade, quantidade, funcionamento ou condições dos produtos, o fiscal emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para substituição ou regularização.

17.11. O fiscal do contrato informará à Secretaria de Obras, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para as providências cabíveis.

17.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular, especialmente quanto à qualidade, funcionamento, integridade ou quantidade dos produtos, o fiscal comunicará imediatamente o fato à Secretaria de Obras.

17.13. O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, tais como Ordens de Fornecimento, notificações, registros de atrasos, substituições, garantias e demais ocorrências pertinentes.

17.14. A Secretaria de Obras acompanhará os registros realizados pelo fiscal, referentes à execução contratual e às medidas adotadas para correção de eventuais irregularidades.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dos itens efetivamente entregues será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento, de acordo com as quantidades entregues, instaladas, quando aplicável, e devidamente atestadas pela Administração – fiscal do contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente à entrega dos



materiais e equipamentos, que será atestada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor expressamente designado.

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, cujo resultado será juntado aos autos do processo.

18.4. Os materiais destinados ao uso pela Secretaria de Obras deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, devendo atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

18.5. Os produtos deverão ser entregues no Município de Vicentinópolis/GO, na Secretaria de Obras, em local a ser definido na respectiva Ordem de Fornecimento.

18.6. O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente e às condições adequadas para cada tipo de material ou equipamento, garantindo integridade, segurança e conservação durante o transporte, carga e descarga. Todos os custos com transporte, frete, montagem, instalação e demais despesas necessárias correrão por conta do licitante vencedor, que assumirá integral responsabilidade civil por eventuais danos ou acidentes ocorridos durante a execução do fornecimento.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

19.1. A aquisição de ferramentas e demais materiais destinados à Secretaria de Obras, em atendimento às disposições legais vigentes, será realizada com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O procedimento será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, com orçamento estimado sob sigilo, conforme previsto na legislação aplicável.



19.2. A aquisição dos materiais deverá ser realizada em total observância a esses preceitos, assegurando transparência, competitividade e economicidade no processo de contratação.

19.3. Em razão das características dos bens, poderá ser exigida garantia dos produtos, quando aplicável ao tipo de material fornecido, além das obrigações já relacionadas à qualidade, funcionamento, substituição em caso de desconformidade e atendimento às normas técnicas e regulamentares vigentes.

19.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os materiais deverão ser entregues no Município de Vicentinópolis/GO, nos locais definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se rigorosamente as condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenamento e segurança dos produtos, garantindo sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração, bem como a correta instalação e funcionamento, quando aplicável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pontalina-GO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

José Rodrigues Rosa

Departamento Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

